



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM

PREFEITURA DE
QUIXERAMOBIM
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº2616070602-DL

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.283/2024, DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV

DATA E HORA DA LICITAÇÃO

DATA: 02/07/2026.

HORA: 16 h00 min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

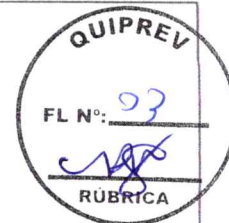
O(A) Sr(a). FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO, procede, nesta data, a abertura do Processo Administrativo nº 160103060002, visando o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.283/2024, DE INTERESSE DO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV**, cujas folhas serão numeradas cronologicamente. A numeração do referido processo administrativo inicia na folha 02, sendo esta o Termo de Abertura, e na sequência seguem juntados os demais documentos que integrarão este processo administrativo, devidamente numerados em ordem crescente.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 03 de Junho de 2026.

FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO - PRESIDENTE DE ÓRGÃO
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0201/015/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **FRANCISCO ANTONIO CAETANO DE CASTRO** (CPF/MF 224.116.743-68) para exercer a função de **ORDENADOR DE DESPESAS** e o cargo de **PRESIDENTE** do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV, autarquia municipal vinculada à estrutura da administração indireta do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

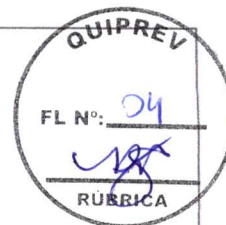
Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 02 de janeiro de 2025.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 015/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0201/015/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 02 de janeiro de 2025.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0201/015/2025, de 02 de janeiro de 2025, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 015/2025. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 02 de janeiro de 2025.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 03060002

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE GESTORA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO	CÓDIGO UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01
ORDENADOR DE DESPESA: FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: PRISCILA FERNANDES DE SOUSA	

2. INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

☐ MATERIAL DE CONSUMO	☐ MATERIAL PERMANENTE
☐ SERVIÇO CONTINUADO	☒ SERVIÇO NÃO CONTINUADO
☐ OBRA	☐ SERVIÇO DE ENGENHARIA
☐ LOCAÇÃO/AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	☐ PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.283/2024, DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV

NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) CONSTITUI INSTRUMENTO OBRIGATÓRIO DE PLANEJAMENTO DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, CONFORME ESTABELECE O ART. 12 DA LEI Nº 14.133/2021. TRATA-SE DE MEDIDA ESSENCIAL PARA O ALINHAMENTO DAS CONTRATAÇÕES AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA ADMINISTRAÇÃO, POSSIBILITANDO A RACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, O ATENDIMENTO À LEGALIDADE E A PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA, DA TRANSPARÊNCIA E DA GOVERNANÇA. NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, O DECRETO Nº 5.283/2024 REFORÇA A OBRIGATORIEDADE E OS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À FASE PREPARATÓRIA DAS CONTRATAÇÕES, DETERMINANDO QUE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS ESTRUCTUREM E SUBMETAM SEUS RESPECTIVOS PCAS À AUTORIDADE COMPETENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E AS DIRETRIZES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE. CONSIDERANDO A COMPLEXIDADE TÉCNICA ENVOLVIDA NA ESTRUCTURAÇÃO DO PCA, A NECESSIDADE DE COMPATIBILIZAÇÃO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, BEM COMO A OBSERVÂNCIA DE CRITÉRIOS TÉCNICOS, LEGAIS E GERENCIAIS, JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV. TAL MEDIDA VISA ASSEGURAR A QUALIDADE TÉCNICA DO PLANEJAMENTO, REDUZIR RISCOS E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS.

RESULTADOS PRETENDIDOS: A PRESENTE CONTRATAÇÃO VISA PROPORCIONAR SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO À QUIPREV NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2027, COM OS SEGUINTE RESULTADOS ESPERADOS: APERFEIÇOAMENTO DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, COM BASE EM DIAGNÓSTICO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS, DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES E ALINHAMENTO COM AS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DA AUTARQUIA; ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.283/2024, PROMOVENDO MAIOR CONFORMIDADE LEGAL E SEGURANÇA JURÍDICA; REDUÇÃO DE RISCOS E INCONSISTÊNCIAS NA FASE INTERNA DA CONTRATAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À FORMALIZAÇÃO DAS DEMANDAS E À ARTICULAÇÃO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES E DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS; CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE INTERNA POR MEIO DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS E METODOLOGIAS APLICADAS DURANTE O PROCESSO DE CONSULTORIA; IMPLANTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS E INSTRUMENTOS QUE PERMITAM O MONITORAMENTO CONTÍNUO DO PLANEJAMENTO, COM VISTAS À MELHORIA CONTÍNUA DO CICLO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA QUIPREV.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

CÓD.	ITEM	UNID.	QUANTIDADE
#29212	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL), EM ATENDIMENTO AO ART. 12, INCISO VII, DA LEI 14.133/2021.	SERVIÇO	1,00

4. DEMAIS INFORMAÇÕES IMPACTANTES NA APURAÇÃO DOS PREÇOS

Conforme Anexo

Quixeramobim - CE, 03 de Junho de 2026.


FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO
ORDENADOR(A) DE DESPESA
Assinatura / Carimbo

Francisco Antonio Caetano de Castro
PRESIDENTE DO QUIPREV


PRISCILA FERNANDES DE SOUSA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
Assinatura / Carimbo

Priscila Fernandes de Sousa
CPF: 025.848.133-19

ANEXO AO DFD

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA:

1.1 - A presente contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual - PCA do exercício de 2026, sob a(s) ação(ões)/demanda(s) nº(s) 16160028, estando devidamente alinhada ao planejamento desta Administração.

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A vigência da contratação será de **ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2026**, observadas as condições e a forma de formalização que vierem a ser estabelecidas no Termo de Referência.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Unidade Gestora INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO na dotação/elemento de despesa/subelemento/fonte de recursos abaixo discriminada:

- 16 01 09 122 0001 2.121 3.3.90.39.05 1802000000

4 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO:

4.1 - O objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados para elaboração única do Plano de Contratações Anual (PCA) do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim - QUIPREV, referente ao exercício de 2027.

Trata-se de serviço de natureza intelectual, não contínuo, e com demanda previamente definida e limitada à elaboração de um único documento técnico (PCA), o que justifica a contratação de item único.

A execução será estruturada em etapas sequenciais: diagnóstico das necessidades, levantamento das demandas, análise dos documentos de formalização da demanda, padronização das informações, estruturação técnica e entrega final do PCA, conforme cronograma a ser acordado com a Administração.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - A presente contratação tem como objetivo exclusivo a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim - QUIPREV para o exercício de 2027, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 5.283/2024 de Quixeramobim.

As atividades incluem:

- Levantamento das necessidades de contratação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim - QUIPREV, consolidando as informações fornecidas;
- Adequação e estruturação do PCA, garantindo alinhamento com as diretrizes normativas e orçamentárias;
- Análise e padronização dos Documentos de Formalização da Demanda (DFD), assegurando a correta descrição dos objetos, justificativas e previsões de cronograma de contratação;
- Identificação e agrupamento das demandas comuns, buscando otimização de recursos, economia de escala e redução de fracionamento de despesas;
- Definição de prioridades e organização do calendário de contratações, considerando critérios estratégicos, disponibilidade orçamentária e exigências legais;

5.1.1 - Coleta de informações e interação com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim - QUIPREV.

5.1.1.1 - A empresa contratada deverá comparecer presencialmente à sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim - QUIPREV pelo menos uma vez, para coletar documentos, informações e esclarecimentos necessários à elaboração do PCA.

5.1.1.2 - As demais interações e ajustes poderão ser realizados de forma remota, por meio de reuniões virtuais, e-mail ou telefone, garantindo a comunicação contínua com a equipe do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim - QUIPREV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO



5.1.1.3 - A empresa deverá apresentar um cronograma detalhado de execução, prevendo os prazos para levantamento de informações, análise dos dados, elaboração e entrega do documento final.

5.2 - Condições de execução dos serviços

5.2.1 - O prazo para execução completa dos serviços deverá observar o disposto no § 2º do Art. 9º do Decreto nº 5.283/2024 de Quixeramobim, que determina a conclusão da organização do PCA até 15 de julho do ano de sua elaboração, para encaminhamento à Coordenação da QUIPREV.

5.2.2 - A empresa contratada será responsável por cumprir todas as etapas dentro do prazo estipulado, devendo entregar o PCA final com antecedência suficiente para validação pela Autoridade Máxima do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim - QUIPREV.

5.2.3 - o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim - QUIPREV poderá solicitar ajustes no documento final, caso identifique inconsistências ou necessidade de complementação das informações. A empresa deverá realizar as correções sem custo adicional, dentro do período de vigência contratual.

5.2.4 - A empresa será responsável pela qualidade e precisão das informações apresentadas, garantindo que o PCA do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim - QUIPREV atenda aos requisitos normativos e às necessidades estratégicas da autarquia.

5.2.5 - o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim - QUIPREV reserva-se o direito de fiscalizar o andamento dos trabalhos, solicitar informações adicionais e acompanhar a elaboração do PCA para garantir sua conformidade com as diretrizes institucionais.

5.3 - Procedimentos de finalização do contrato

5.3.1 - A empresa contratada deverá entregar o Plano de Contratações Anual (PCA) do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim - QUIPREV finalizado, acompanhado de um relatório técnico contendo os critérios adotados na elaboração do documento, principais desafios identificados e sugestões para aprimoramento do planejamento de contratações nos exercícios seguintes.

5.3.2 - A entrega final será validada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim - QUIPREV, que poderá solicitar ajustes ou complementações, caso necessário.

5.3.3 - Após validação pela administração, o PCA deverá ser concluído até 15 de agosto, atendendo ao disposto no Art. 13 do Decreto nº 5.283/2024.

5.3.4 - O encerramento do contrato será formalizado mediante termo de recebimento definitivo, após conferência e validação da conformidade dos serviços prestados.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 03 de Junho de 2026.

PRISCILA FERNANDES DE SOUSA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO

Priscila Fernandes de Sousa
CPF: 025.848.133-19

DESPACHO PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Encaminho os autos do Processo Administrativo nº **03060002**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.283/2024, DE INTERESSE DO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV**, à equipe/servidor responsável pela fase preparatória da contratação, para adoção das providências cabíveis.

Considerando tratar-se de contratação enquadrada nos regulamentos internos aplicáveis às pequenas compras, e tendo em vista que o Documento de Formalização da Demanda (DFD) já se encontra elaborado e aprovado, determino que sejam produzidos os artefatos necessários à instrução simplificada do processo, consistentes em:

- Pesquisa de preços para definição do valor estimado;
- Termo de Referência, contendo a descrição do objeto, justificativa, modelo de execução, modelo de gestão e demais elementos essenciais.

Concluída a etapa e consolidados os documentos, deverá o processo retornar a esta autoridade para análise e deliberação quanto ao prosseguimento.

Encaminhe-se.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 03 de Junho de 2026.



FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO - PRESIDENTE DE ÓRGÃO
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO

MAPA DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160103060002

OBJETO PROPOSTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.283/2024, DE INTERESSE DO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV

ÓRGÃO DEMANDANTE: INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO

1. INTRODUÇÃO

A análise de riscos tem como objetivo identificar, avaliar e mitigar os riscos que possam impactar a contratação, garantindo maior previsibilidade, segurança jurídica e eficiência ao processo.

Os riscos analisados foram organizados em 03 (três) categorias:

- 1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
- 2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
- 3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

2. DETALHAMENTO DOS RISCOS

2.1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO							
RISCO	DESCRIÇÃO	PROBAB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREV.	AÇÃO CONTING.	RESP.
1. Definição inadequada da demanda (DFD) ou falha na estimativa de demanda	O DFD pode conter descrições genéricas ou imprecisas, prejudicando a clareza dos requisitos do objeto e dos itens ou Demanda real diferente da estimada pode gerar prejuízos ou desabastecimento.	Média	Médio	Médio	Revisar o DFD junto ao setor demandante antes da elaboração do Termo de Referência. Utilizar dados históricos e projeções realistas.	Se necessário, complementar ou corrigir as especificações e quantitativos antes do envio para análise superior.	Setor Demandante
2. Falhas no ETP	Embora facultativo na dispensa do art. 75, II, o Estudo Técnico Preliminar pode ser elaborado para melhor justificar a contratação. Se elaborado, pode conter justificativas incompletas ou falhar na análise de alternativas viáveis.	Baixa	Médio	Baixo	Caso elaborado, garantir revisão interna antes da formalização do processo.	Ajustar justificativas e reforçar a análise de alternativas antes da conclusão do planejamento.	Equipe de Planejamento/ Ordenador de Despesa

2. Falhas no ETP	Embora facultativo na dispensa do art. 75, II, o Estudo Técnico Preliminar pode ser elaborado para melhor justificar a contratação. Se elaborado, pode conter justificativas incompletas ou falhar na análise de alternativas viáveis.	Baixa	Médio	Baixo	Caso elaborado, garantir revisão interna antes da formalização do processo.	Ajustar justificativas e reforçar a análise de alternativas antes da conclusão do planejamento.	Equipe de Planejamento/ Ordenador de Despesa
3. Cotação de preços imprecisa	A pesquisa pode conter valores desatualizados, base fraca ou metodologia incorreta, comprometendo a estimativa de custo.	Média	Alto	Alto	Utilizar no mínimo três fontes confiáveis (contratações similares, painel de preços, bases oficiais e, se necessário, consulta direta a fornecedores) e revisar os dados antes da formalização da estimativa.	Caso a pesquisa seja questionada ou demonstrada como inadequada, revisar os valores antes da publicação do aviso de contratação direta ou, se necessário, republicar o certame com nova estimativa.	Equipe de Pesquisa de Preços / Equipe de Planejamento
4. Erros na elaboração do Termo de Referência	O TR pode conter especificações imprecisas, exigências excessivas ou lacunas que prejudiquem a futura execução da contratação.	Média	Médio	Médio	Revisar o TR antes da finalização, garantindo clareza, objetividade e alinhamento com a necessidade real.	Ajustar o TR antes da publicação do aviso de contratação direta, corrigindo falhas identificadas.	Equipe de Planejamento/ Ordenador de Despesa
5. Falta de orçamento adequado	O orçamento previsto pode ser insuficiente para cobrir a totalidade da contratação, comprometendo sua viabilidade. Além disso, mesmo que a análise orçamentária inicial seja positiva, podem ocorrer remanejamentos internos de recursos, tornando o orçamento indisponível no momento da contratação.	Baixa	Médio	Baixo	Antes do envio do processo à Comissão de Contratação, verificar a disponibilidade orçamentária e garantir que os recursos estejam bloqueados para a contratação. No caso de Registro de Preços , essa verificação deve ocorrer antes da formalização da contratação.	Caso o orçamento tenha sido realocado, buscar readequação orçamentária ou da estratégia de contratação.	Setor Responsável pelo Orçamento / Ordenador de Despesas
6. Fracionamento indevido da despesa	A contratação pode ser indevidamente dividida para se enquadrar no limite da dispensa, violando o princípio da economicidade e fragmentando o planejamento.	Média	Alto	Alto	Verificar o planejamento anual de contratações para evitar contratações repetitivas e injustificadas via dispensa.	Caso identificado, revisar os processos e consolidar contratações para evitar irregularidades.	Ordenador de Despesas

2.2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBAB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREV.	AÇÃO CONTING.	RESP.
1. Não conformidade com as condições contratuais	O fornecedor pode não cumprir as condições acordadas.	Média	Alto	Alto	Cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades.	Aplicar penalidades e buscar alternativas de fornecimento.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação
2. Preço contratado incompatível com o mercado	Oscilações no mercado podem gerar distorções nos valores contratados.	Média	Alto	Alto	Comparar valores ofertados com pesquisa de preços e preços praticados.	Negociar valores com fornecedor ou reavaliar contratação.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação
3. Falta de qualificação técnica do fornecedor	O fornecedor pode não ter a qualificação necessária.	Baixa	Médio	Baixo	Exigir comprovação documental de experiência e qualificação.	Substituição do fornecedor ou rescisão contratual.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação
4. Divergências na documentação exigida na fase de habilitação	Como o procedimento de habilitação na dispensa do art. 75, II, é mais simplificado, o risco de documentação inconsistente é reduzido, mas pode ocorrer.	Média	Médio	Médio	Solicitar documentação mínima exigida na legislação vigente.	Permitir regularização documental ou convocar o próximo classificado.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação
5. Falta de propostas adicionais	Após a publicação do Aviso de Contratação Direta, não há manifestação de outros fornecedores, o que pode limitar a competitividade da contratação.	Baixa	Médio	Baixo	Publicar o aviso em canais de ampla divulgação para atrair mais interessados.	Caso não haja propostas adicionais, justificar a escolha do fornecedor com base nos princípios da vantajosidade e economicidade.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação
6. Risco de judicialização do certame	Empresas podem impetrar ações judiciais ou representações em órgãos de controle (TCU, CGU, MPF, TCE/CE), atrasando o processo de contratação direta ou levando à sua anulação parcial ou total.	Baixa	Médio	Baixo	Garantir conformidade do processo com a legislação.	Acionar assessoria jurídica para defesa da Administração.	Comissão de Contratação / Assessoria Jurídica

2.3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBAB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREV.	AÇÃO CONTING.	RESP.
-------	-----------	---------	---------	-------------------	------------	---------------	-------

1. Atraso na entrega de materiais ou serviços	O fornecedor pode não cumprir os prazos estabelecidos.	Baixa	Alto	Médio	Definir prazos intermediários e exigir relatórios periódicos.	Aplicação de penalidades e medidas emergenciais.	Gestor do Contrato
2. Inadimplência do fornecedor	O fornecedor pode não cumprir suas obrigações contratuais.	Baixa	Alto	Médio	Analisar previamente a capacidade financeira do fornecedor.	Acionar garantias contratuais ou rescindir contrato.	Gestor do Contrato
3. Inexecução parcial do contrato	O contratado pode cumprir apenas parte das obrigações, comprometendo a entrega do objeto.	Baixa	Alto	Médio	Fiscalização rigorosa e exigência de garantias contratuais.	Aplicação de sanções e substituição do fornecedor.	Gestor do Contrato
4. Falhas na qualidade dos materiais ou serviços prestados	Os materiais ou serviços podem não atender aos padrões de qualidade.	Média	Alto	Alto	Exigir comprovação de qualidade e realizar inspeções regulares.	Exigir substituição imediata dos materiais ou serviços não conformes e, em caso de reincidência, aplicar penalidades ou rescindir o contrato.	Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato
5. Alteração no valor do contrato durante a execução	Modificações podem causar desequilíbrio econômico-financeiro.	Baixa	Médio	Baixo	Cláusulas claras sobre reajustes e reequilíbrios de preços.	Revisão contratual e, se necessário, aditivo.	Gestor do Contrato
6. Falhas na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato	A falta de fiscalização pode resultar em entregas inadequadas.	Média	Alto	Alto	Designar fiscais do contrato responsáveis pelo monitoramento contínuo.	Aplicar penalidades e reforçar a fiscalização.	Fiscal do Contrato
7. Rescisão contratual sem justificativa legal	A rescisão inadequada pode gerar passivos jurídicos.	Baixa	Médio	Baixo	Garantir que as justificativas estejam bem fundamentadas.	Consultar assessoria jurídica para evitar passivos.	Ordenador de Despesas / Gestor do Contrato

3. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

A classificação dos riscos é realizada com base na probabilidade de ocorrência e no impacto que o evento causaria, caso se materializasse, seguindo os seguintes critérios:

Probabilidade:

- **Alta:** Ocorre frequentemente ou já ocorreu em contratações anteriores.
- **Média:** Pode ocorrer dependendo do contexto da contratação.
- **Baixa:** Pouca probabilidade de ocorrência, mas não impossível.

Impacto:

- **Alto:** Pode inviabilizar a execução do contrato ou gerar grande prejuízo.
- **Médio:** Afeta a execução, mas pode ser corrigido com ações gerenciais.
- **Baixo:** Consequências mínimas ou facilmente solucionáveis.

Classificação do Risco:

- **Alto:** Requer atenção imediata e ações corretivas urgentes.
- **Médio:** Monitoramento constante e ações corretivas, se necessário.
- **Baixo:** Ações preventivas mínimas, com monitoramento padrão.

4. AÇÃO GERAL DE MITIGAÇÃO

Para reduzir e controlar os riscos identificados, serão adotadas as seguintes medidas gerais de mitigação:

- ✓ **Fiscalização contínua:** Monitoramento da execução do contrato, com acompanhamento das entregas e dos serviços prestados, garantindo o cumprimento das condições contratuais.
- ✓ **Acompanhamento das condições contratuais:** Verificação constante da adequação das cláusulas contratuais às necessidades da Administração, garantindo que o fornecedor mantenha sua capacidade de atendimento.
- ✓ **Treinamento e capacitação:** Formação contínua das equipes responsáveis pela contratação e gestão dos contratos, especialmente nas áreas de fiscalização, recebimento do objeto contratual e controle de qualidade.
- ✓ **Gestão de prazos e aplicação de penalidades:** Monitoramento rigoroso dos prazos contratuais e aplicação de penalidades em caso de descumprimento, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações.
- ✓ **Acompanhamento do processo de contratação:** Garantia de conformidade do processo licitatório ou de contratação direta com a legislação vigente, desde a fase de justificativa até a execução contratual.
- ✓ **Auditorias e verificações externas:** Realização de auditorias internas e externas para assegurar a transparência e a conformidade do processo de contratação e execução.
- ✓ **Atualização constante das equipes:** Capacitação contínua das equipes responsáveis pela contratação e gestão contratual, assegurando o conhecimento atualizado sobre normas legais, boas práticas e procedimentos internos.

5. MONITORAMENTO DOS RISCOS

O monitoramento dos riscos deve ser realizado de forma contínua ao longo de todas as fases da contratação — desde o planejamento até a gestão e execução contratual. A revisão periódica deste Mapa de Riscos é fundamental para garantir que as ações preventivas e contingenciais sejam eficazes e ajustadas à realidade da contratação.

A atualização do Mapa de Riscos deve ocorrer sempre que houver:

- ✓ No planejamento da contratação: Mudanças no escopo, na estimativa de demanda, na pesquisa de preços ou na viabilidade da contratação, que possam impactar os riscos identificados.
- ✓ Na seleção e contratação do fornecedor: Questionamentos administrativos ou judiciais, necessidade de republicação do aviso de contratação direta que afetem os riscos previamente mapeados.
- ✓ Na gestão e execução contratual: Alterações contratuais relevantes (ex.: aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro, mudança de fornecedor), descumprimentos contratuais ou eventos inesperados que exijam atualização das medidas de mitigação.
- ✓ No encerramento do contrato: Avaliação final sobre a ocorrência dos riscos identificados, a eficácia das ações adotadas e o registro de aprendizados para futuras contratações.

O monitoramento contínuo deve ser conduzido pelos responsáveis por cada fase da contratação, sendo essencial a atuação integrada do Setor de Planejamento, Comissão de Contratação, Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, conforme o estágio do processo.

A adoção de medidas corretivas e a revisão periódica deste documento garantirão maior segurança jurídica, previsibilidade e eficiência na gestão da contratação.

6. CONCLUSÃO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos tem como objetivo identificar, avaliar e mitigar os riscos inerentes ao processo de contratação, contribuindo para a segurança jurídica, a eficiência e a economicidade da Administração Pública. Além disso, sua aplicação fortalece a governança das contratações públicas, garantindo maior previsibilidade, controle e redução de riscos operacionais, financeiros e jurídicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO



A implementação das ações mitigadoras propostas busca assegurar que a contratação atenda de forma eficaz às necessidades da Administração, reduzindo incertezas e promovendo maior transparência e conformidade com a legislação vigente.

Nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros documentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, as ações mitigadoras e o gerenciamento dos riscos relacionados à execução contratual deverão ser observados, garantindo a conformidade e a eficácia na execução do objeto contratado, independentemente do instrumento adotado.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 03 de Junho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

APROVADO:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Dylhermano José Vieira Ribeiro
CPF 023.892.243-00

FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVID. DO MUNICÍPIO

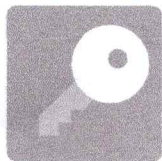


Nota Técnica

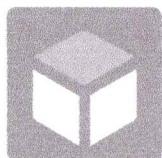
Pesquisa de preços N° 202606080001



Entidade
Instituto de Previdência de
Quixeramobim



Chave de Acesso
8b28bb0b-45c5-4331-88c8-33dde4de1404



Data da Finalização
22/06/2026



Responsável
Saskia Holanda Maia

Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o
seguinte endereço: [http://
precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/
validar_pesquisa/?
codigo=8b28bb0b-45c5-4331-88c8-33dde4de1404](http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=8b28bb0b-45c5-4331-88c8-33dde4de1404)



I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.283/2024, DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Parâmetros utilizados na definição do Valor estimado

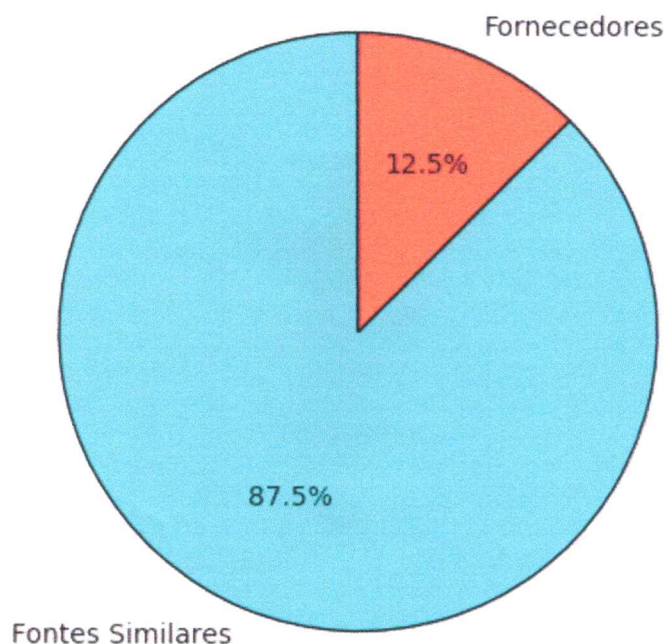
Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os seguintes parâmetros conforme IN SEGES/ME nº 65/2021:

- Artigo 5º, Inciso II: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- Artigo 5º, Inciso IV: pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja

apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

O gráfico abaixo representa a distribuição dos parâmetros utilizados para definir o valor estimado.

Distribuição dos Parâmetros Utilizados



A análise dos dados permite observar a importância de cada parâmetro na estimativa de preços, oferecendo maior confiabilidade ao processo.

2.2. Consulta direta com fornecedores e justificativa para a escolha dos fornecedores

Para garantir um levantamento de preços confiável e atualizado, foram realizadas cotações junto a dois fornecedores especializados no setor. Abaixo estão as informações dos



fornecedores consultados, incluindo as datas de envio e resposta, bem como as justificativas para a escolha de cada um:

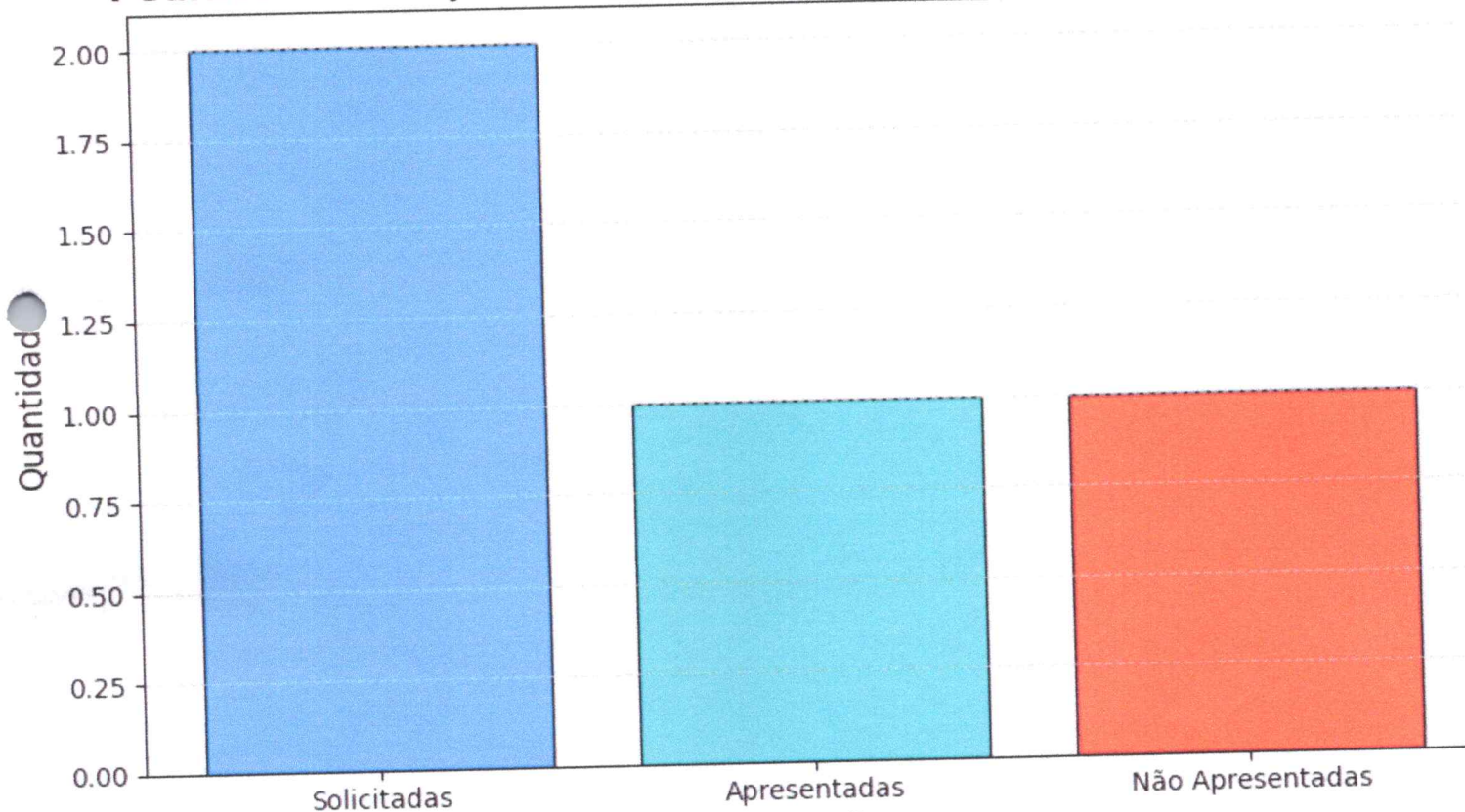
Fornecedor	Apresentou proposta	Data envio	Data proposta	Justificativa para escolha
LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA	SIM	12/06/2026	12/06/2026	O fornecedor tem um histórico comprovado de participação bem-sucedida em licitações promovidas por diversas entidades de municípios da nossa região. Esta experiência regional demonstra a sua capacidade de atender às especificidades e exigências locais, o que é crucial para a eficácia e adequação dos serviços ou produtos fornecidos.
AGE - SERVICOS & ASSESSORIA GOVERNAMENTAL LTDA	NÃO	12/06/2026	-	O fornecedor tem um histórico comprovado de participação bem-sucedida em licitações promovidas por diversas entidades de municípios da nossa região. Esta experiência regional demonstra a sua capacidade de atender às especificidades e exigências locais, o que é crucial para a eficácia e adequação dos serviços ou produtos fornecidos.

Justificativa Adicional:

- A seleção desses fornecedores baseou-se na experiência técnica e na capacidade comprovada de atender ao setor público, assegurando cotações que são representativas e atualizadas.
- A resposta da Empresa LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA trouxeram dados consistentes que complementaram informações de bases oficiais, permitindo uma estimativa de preço realista e adequada às necessidades específicas do objeto de contratação.
- A Empresa AGE - SERVICOS & ASSESSORIA GOVERNAMENTAL LTDA não respondeu à solicitação dentro do prazo estipulado, mas foram incluídas na tabela para registro da tentativa de consulta, conforme IN SEGES/ME nº 65/2021, Artigo 5º, Inciso IV

Este gráfico ilustra a quantidade de pedidos de cotações enviados a fornecedores, destacando quantos apresentaram respostas e quantos não responderam. As categorias incluem cotações enviadas, respondidas e não respondidas, permitindo uma visão clara da adesão dos fornecedores ao levantamento realizado.

Pedidos de cotações aos fornecedores solicitados e apresentados



2.3. Consideração do mínimo de três cotações

Para garantir a precisão e a confiabilidade na definição do valor estimado, foram analisados preços obtidos a partir de cotações válidas, em conformidade com as parâmetros definidas no item 2.1 desta Nota Técnica. Esse procedimento busca garantir que o valor estimado seja fundamentado em informações consistentes, refletindo as condições reais do mercado e alinhando-se às melhores práticas de contratação pública.

Sempre que possível, o projeto foi realizado com base em um conjunto de três ou mais cotações obtidas de fontes confiáveis e representativas do mercado. Essa abordagem promove uma amostragem robusta, conferindo maior precisão ao valor estimado e assegurando a representatividade do levantamento de preços. Além disso, tal prática reforça a transparência e a fundamentação técnica do processo de contratação, cumprindo os princípios de economicidade e de eficiência.



Conforme definido no item 2.1 desta Nota Técnica, as cotações foram selecionadas e evidenciadas de modo a excluir preços inexecutáveis, inconsistentes ou esperados elevados, garantindo que o valor estimado seja construído com base em dados de qualidade e condições com a realidade mercadológica. Essa metodologia também visa evitar distorções que possam comprometer a regularidade do processo licitatório.

Esse método reforça o compromisso com uma gestão pública responsável, promovendo a aplicação criteriosa dos recursos públicos e garantindo que o processo licitatório seja prorrogado com o devido rigor técnico e alinhamento às normas aplicáveis.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A tabela a seguir apresenta os preços coletados, discriminando as fontes e evidenciando a diversidade dos dados para uma visão abrangente do mercado.

Item 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PCA

ESPECIFICAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL), EM ATENDIMENTO AO ART. 12, INCISO VII, DA LEI 14.133/2021

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
1,00	Serviço	8	2.979,99	27,89%	7.706,26	13.666,24

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.1	--	Fornecedor	12/06/2026	7.000,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
11310630	48315900000154 - LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.2	Secretaria do Governo - São Gonçalo do Amarante / CE	M2A Compras	03/06/2026	14.200,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
11311377	59.482.002/0001-07 - EFETIVA SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA E TECNOLOGIA LTDA	Exequível

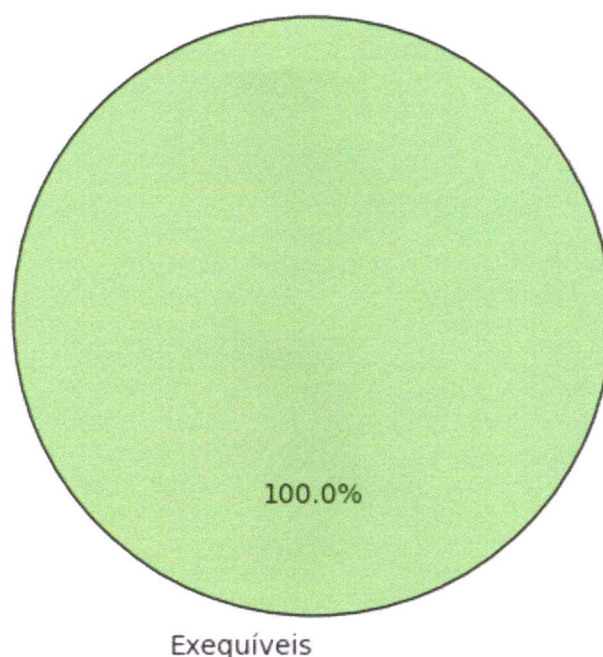


PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.3	CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - Jaguaribara / CE	M2A Compras	04/05/2026	9.000,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11272544		62.094.985/0001-19 - VERITAS SOLUCOES EM TECNOLOGIA E GESTAO PUBLICA LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.4	Secretaria de Esporte e Juventude - Senador Pompeu / CE	M2A Compras	29/04/2026	7.500,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11311406		42.058.542/0001-65 - LIMA TECHSERVICES LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.5	Câmara Municipal de Poranga - Poranga / CE	M2A Compras	27/03/2026	14.800,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11311384		45.635.946/0001-62 - DFL SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.6	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA - Miraíma / CE	Compras Municipais-CE	17/12/2025	9.990,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11311431		39.824.938/0001-61 - FONT ASSESSORIA EM LICITACOES E GESTAO PUBLICA EIRELI		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.7	Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca - Itapipoca / CE	M2A Compras	15/12/2025	13.000,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11311410		13.042.644/0001-94 - E2 CONTABILIDADE EIRELI		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.8	CONS. GESTÃO INTEGRADA RES. SOLIDOS SOBRAL - Sobral / CE	Compras Municipais-CE	10/12/2025	10.000,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11272525		60.249.821/0001-98 - HORIZON SOLUCOES CONTABEIS & TI LTDA		Exequível

Esta tabela reflete uma análise abrangente dos preços praticados, incluindo fontes governamentais e cotações do setor privado, permitindo uma análise crítica e comparativa dos valores.

O gráfico abaixo representa as classificações gerais dos preços coletados.

Distribuição dos tratamentos de preços coletados



IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Justificativa para o uso de um único método

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método de menor preço obtido em toda a pesquisa. Esse método foi escolhido como o mais adequado para estimar o valor dos itens, considerando a homogeneidade das cotações obtidas e a consistência das variações entre os valores.

- Menor Valor Obtido: O menor valor foi selecionado porque os preços obtidos foram bastante consistentes entre si, garantindo que a estimativa seja economicamente vantajosa e exequível. Essa escolha visa maximizar a eficiência do gasto público, desde que



a cotação mais baixa esteja em conformidade com os requisitos de qualidade e adequação.

A aplicação de um único método trouxe uniformidade à pesquisa, garantindo uma estimativa confiável e adequada para todos os itens, cumprindo com os princípios de eficiência e economicidade.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. Memória de cálculo

ITEM	QUANTIDADE	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PCA	1,0	Menor preço	7.000,00	7.000,00

5.2. Conclusão

O preço estimado para a contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Esse valor, resultado de uma pesquisa de mercado ampla e criteriosa, reflete uma estimativa alinhada com as práticas atuais do setor e assegura que o processo licitatório seja fundamentado em valores justos e realistas.

Certifica-se, assim, que o preço estimado atende aos requisitos de vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração, promovendo uma contratação pública eficiente e em conformidade com o interesse público.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Saskia Holanda Maia, matrícula nº 190252-0.

Quixeramobim, 22 de junho de 2026

Saskia Holanda Maia
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Saskia Holanda Maia
CPF: 583.924.913-00



CNPJ 48.315.900/0001-54

PROPOSTA DE PREÇOS

Encaminhamos nossa proposta eletrônica, alusiva à Pesquisa de Preços nº 202606080001, que nos foi enviada pelo(a) Instituto de Previdência de Quixeramobim, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.516.417/0001-65, conforme protocolo datado aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PCA	-	1,00	Serviço	7.000,00	7.000,00

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL), EM ATENDIMENTO AO ART. 12, INCISO VII, DA LEI 14.133/2021

A presente proposta importa no montante total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Forma de pagamento: À Vista

Declaro que na presente proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas incidentes sobre o objeto da pesquisa de preço.

Fortaleza / CE, 12 de junho de 2026

LUKAS MAIA
MENDONCA

FERREIRA:4831590
0000154

Assinado de forma digital
por LUKAS MAIA
MENDONCA
FERREIRA:48315900000154
Dados: 2026.06.19 09:53:08
-03'00'

LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA
CNPJ/MF Nº 48.315.900/0001-54



Para validar as informações aponte a câmera do seu celular para o QR CODE ou acesse:
<https://www.inec.gov.br/validar-proposta-fornecedor/> e informe o código: 339260066681118ae00ddb42286c8c

Centro - Fortaleza/CE

(85) 9996-64410



CNPJ 48.315.900/0001-54

PROTOCOLO PESQUISA DE PREÇOS Nº 202606080001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.283/2024, DE INTERESSE DO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV

DADOS DO FORNECEDOR

NOME/RAZÃO SOCIAL: LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA

CPF/CNPJ: 48.315.900/0001-54

I.E/I.M: -- / --

ENDEREÇO: Rua Senador Pompeu , 834

COMPLEMENTO: SALA 415

BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Fortaleza

ESTADO: Ceará

CEP: 60.025-000

EMAIL: ATHOS.CGA@GMAIL.COM

TELEFONE: --

Declaro para todos os fins de Direito, que recebi a PESQUISA DE PREÇOS supra citada, emitida aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, acompanhada do respectivo Termo de Referência/Projeto Básico, relativo ao objeto acima descrito.

Fortaleza / CE, ____ de ____ de ____

LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA
CNPJ/MF Nº 48.315.900/0001-54



Para validar as informações aponte a câmera do seu celular para o QR CODE ou acesse:
preços@prefeitura.technology.com.br / validar-proposta-fornecedor/
339260066811f18ae0ddb42286c8c
Rua Senador Pompeu, 1420, e
Centro - Fortaleza/CE
Informações: (85) 9996-64410



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160103060002

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.283/2024, DE INTERESSE DO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, e nos demais normativos internos.

2 - As especificações e os quantitativos do objeto desta contratação estão descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	29212 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL), EM ATENDIMENTO AO ART. 12, INCISO VII, DA LEI 14.133/2021	SERVIÇO	1,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
				TOTAL: R\$ 7.000,00	

1.3 - O prazo de vigência da contratação se limitará ao período necessário para a execução e recebimento definitivo do objeto, observado o pronto pagamento previsto no Decreto nº 5.293/2024.

1.4 - A contratação será efetivada, como regra, por Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Compra ou Ordem de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 5.293/2024.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Da Fundamentação da contratação:

2.1.1 - A contratação está fundamentada no Decreto Municipal nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do referido decreto municipal, a adoção do procedimento de pequenas compras aplica-se às contratações cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido § 2º do art. 95, observadas as atualizações periódicas promovidas por decreto federal, conforme previsto no art. 182 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, registra-se que a atualização mais recente dos valores legais foi promovida pelo **Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, que fixou o limite previsto no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 em **R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)**.

Dessa forma, a contratação pretendida enquadra-se nos parâmetros estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 5.293/2024, em consonância com a legislação federal vigente, atendendo aos requisitos legais aplicáveis ao procedimento de pequenas compras e serviços de pronto pagamento.

2.2 - Da necessidade da contratação:

2.2.1 - A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) constitui instrumento obrigatório de planejamento das aquisições e contratações públicas, conforme estabelece o art. 12 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de medida essencial para o alinhamento das contratações aos objetivos estratégicos da Administração, possibilitando a racionalização dos recursos públicos, o atendimento à legalidade e a promoção da eficiência, da transparência e da governança.

No âmbito do Município de Quixeramobim, o Decreto nº 5.283/2024 reforça a obrigatoriedade e os procedimentos aplicáveis à fase preparatória das contratações, determinando que todas as unidades administrativas estruturem e submetam seus respectivos PCAs à autoridade competente, em consonância com o

de planejamento e orçamento, bem como a observância de critérios técnicos, legais e gerenciais, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e apoio técnico administrativo ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim - QUIPREV. Tal medida visa assegurar a qualidade técnica do planejamento, reduzir riscos e atender às exigências legais e normativas aplicáveis.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - A solução definida para atender à necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação do serviço descrito neste Termo de Referência, compatível com o objeto e com a demanda apresentada, visando à solução direta e imediata da situação verificada pela Administração.

A prestação do serviço possui escopo delimitado e execução pontual, voltada exclusivamente ao atendimento da necessidade identificada, sem caráter continuado ou recorrente, sendo realizada dentro do prazo estabelecido e conforme as condições técnicas adequadas à natureza do objeto.

A execução será acompanhada pela Administração, que verificará a conformidade do serviço prestado em relação às condições pactuadas, procedendo ao recebimento após a comprovação do atendimento satisfatório da demanda. Concluída a execução, considera-se atendida a finalidade da contratação, sem geração de obrigações futuras ou prolongadas.

A solução adotada mostra-se adequada por possibilitar a pronta resposta à necessidade apresentada, assegurando eficiência administrativa, simplicidade operacional e compatibilidade com o ciclo de vida do objeto, em consonância com as práticas usuais de mercado e com a forma de contratação prevista.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - A CONTRATADA deverá observar e cumprir as normas ambientais vigentes aplicáveis ao objeto da contratação, adotando boas práticas de sustentabilidade sempre que compatíveis com a natureza e o valor da contratação.

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - Em razão da natureza e do valor da contratação, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.4.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.5 - Garantia da contratação

4.5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.6 - Vistoria:

4.6.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - A presente contratação tem como objetivo exclusivo a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim - QUIPREV para o exercício de 2027, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 5.283/2024 de Quixeramobim.

As atividades incluem:

- Levantamento das necessidades de contratação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim - QUIPREV, consolidando as informações fornecidas;
- Adequação e estruturação do PCA, garantindo alinhamento com as diretrizes normativas e orçamentárias;
- Análise e padronização dos Documentos de Formalização da Demanda (DFD), assegurando a correta descrição dos objetos, justificativas e previsões de cronograma de contratação;
- Identificação e agrupamento das demandas comuns, buscando otimização de recursos, economia de escala e redução de fracionamento de despesas;
- Definição de prioridades e organização do calendário de contratações, considerando critérios estratégicos,

disponibilidade orçamentária e exigências legais;

5.1.1 - Coleta de informações e interação com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim - QUIPREV.

5.1.1.1 - A empresa contratada deverá comparecer presencialmente à sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim - QUIPREV pelo menos uma vez, para coletar documentos, informações e esclarecimentos necessários à elaboração do PCA.

5.1.1.2 - As demais interações e ajustes poderão ser realizados de forma remota, por meio de reuniões virtuais, e-mail ou telefone, garantindo a comunicação contínua com a equipe do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim - QUIPREV.

5.1.1.3 - A empresa deverá apresentar um cronograma detalhado de execução, prevendo os prazos para levantamento de informações, análise dos dados, elaboração e entrega do documento final.

5.2 - Condições de execução dos serviços

5.2.1 - O prazo para execução completa dos serviços deverá observar o disposto no § 2º do Art. 9º do Decreto nº 5.283/2024 de Quixeramobim, que determina a conclusão da organização do PCA até 15 de julho do ano de sua elaboração, para encaminhamento à Coordenação da QUIPREV.

5.2.2 - A empresa contratada será responsável por cumprir todas as etapas dentro do prazo estipulado, devendo entregar o PCA final com antecedência suficiente para validação pela Autoridade Máxima do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim - QUIPREV.

5.2.3 - o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim - QUIPREV poderá solicitar ajustes no documento final, caso identifique inconsistências ou necessidade de complementação das informações. A empresa deverá realizar as correções sem custo adicional, dentro do período de vigência contratual.

5.2.4 - A empresa será responsável pela qualidade e precisão das informações apresentadas, garantindo que o PCA do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim - QUIPREV atenda aos requisitos normativos e às necessidades estratégicas da autarquia.

5.2.5 - o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim - QUIPREV reserva-se o direito de fiscalizar o andamento dos trabalhos, solicitar informações adicionais e acompanhar a elaboração do PCA para garantir sua conformidade com as diretrizes institucionais.

5.3 - Procedimentos de finalização do contrato

5.3.1 - A empresa contratada deverá entregar o Plano de Contratações Anual (PCA) do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim - QUIPREV finalizado, acompanhado de um relatório técnico contendo os critérios adotados na elaboração do documento, principais desafios identificados e sugestões para aprimoramento do planejamento de contratações nos exercícios seguintes.

5.3.2 - A entrega final será validada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim - QUIPREV, que poderá solicitar ajustes ou complementações, caso necessário.

5.3.3 - Após validação pela administração, o PCA deverá ser concluído até 15 de agosto, atendendo ao disposto no Art. 13 do Decreto nº 5.283/2024.

5.3.4 - O encerramento do contrato será formalizado mediante termo de recebimento definitivo, após conferência e validação da conformidade dos serviços prestados.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor(a) designado(a) ou da unidade competente, com a finalidade de verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e a adequada execução do objeto contratado.

6.2 - A gestão da contratação observará a simplicidade e a proporcionalidade compatíveis com a natureza e o valor da despesa, sendo realizada por meio de controles básicos e suficientes para assegurar a regularidade da execução, o atendimento da necessidade identificada e o correto emprego dos recursos públicos.

6.3 - O acompanhamento da execução abrangerá, conforme o caso, a verificação da entrega dos bens ou da

prestação dos serviços, a conformidade com as especificações definidas, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a adequação dos resultados obtidos em relação à demanda atendida.

6.4 - A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem a responsabiliza por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão durante a execução.

6.5 - As comunicações necessárias à execução da contratação poderão ocorrer por meios formais simplificados, compatíveis com a natureza da contratação, devendo eventuais ocorrências relevantes ser registradas nos autos do processo administrativo correspondente.

6.6 - Constatada qualquer irregularidade, inconformidade ou descumprimento das condições estabelecidas, a contratada será notificada para adoção das providências cabíveis, observada a gravidade da ocorrência e a proporcionalidade das medidas adotadas.

6.7 - A contratação será considerada devidamente gerida após a comprovação da execução satisfatória do objeto, o recebimento definitivo pela Administração e o registro das informações essenciais no processo administrativo, não sendo exigida a adoção de procedimentos complexos de gestão contratual incompatíveis com o regime de pequenas compras.

6.8 - Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência desta Contratação.

7 - INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 - A contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis na forma proporcional ao porte da contratação.

7.2 - Nas contratações de pequeno valor, observar-se-á o princípio da proporcionalidade, priorizando a aplicação de advertência e multa leve em caso de descumprimento contratual, sem prejuízo das demais penalidades legais em situações de maior gravidade.

7.3 - A aplicação de sanções deverá respeitar o contraditório e a ampla defesa, e será sempre precedida de processo administrativo específico.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

8.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração, mediante termo(s) detalhado(s), após a verificação do cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, considerando, conforme a natureza do objeto, a conclusão do serviço, o período de referência da execução ou a medição correspondente.

8.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.6 - O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório.

8.7 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade da execução quanto à qualidade, quantidade e aderência às exigências previstas neste Termo de Referência e na proposta, considerando, conforme a natureza do objeto, a execução no período de referência e/ou a medição correspondente, e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.10.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

8.10.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.10.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.10.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.11 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.14 - Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período.

8.15 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 - Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.17 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.18 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou outros meios disponíveis.

8.19 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do contratado, para adoção das providências cabíveis.

Prazo de pagamento

8.20 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

8.21 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

8.22 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

Forma de pagamento

8.23 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.24 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27 - Considerando a natureza pontual das contratações realizadas sob o regime de pequenas compras e serviços de pronto pagamento, não haverá reajuste de preços, uma vez que a execução do objeto ocorre dentro de prazo inferior a 12 (doze) meses.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio de cotação prévia de preços, realizada de forma simplificada, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta as pequenas compras e os serviços de pronto pagamento.

9.2 - A cotação de preços será realizada junto a fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, podendo ser utilizados, conforme o caso, orçamentos formais, consultas eletrônicas, registros de preços praticados no mercado ou outros meios idôneos que permitam aferir a compatibilidade dos valores com os preços usuais de mercado.

9.3 - Será selecionado o fornecedor que apresentar o menor preço, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demonstrada a compatibilidade da proposta com o objeto pretendido e com os preços praticados no mercado.

9.4 - Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- b. Cópia do documento oficial de identificação do(s) sócio(s), válido(s) na forma da lei.
- c. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda

Nacional.

- e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de Pessoa Jurídica.
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- h. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- i. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.5 - Não será exigida a apresentação de documentação de habilitação além do necessário para assegurar a regularidade mínima do fornecedor e a segurança da contratação, vedada a imposição de exigências desproporcionais ou incompatíveis com o regime de pequenas compras e serviços de pronto pagamento.

9.6 - A escolha do fornecedor, bem como os elementos que fundamentaram a seleção da proposta mais vantajosa, serão devidamente registrados nos autos do processo administrativo, de forma sucinta e objetiva, assegurando a transparência e a rastreabilidade da contratação.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2 deste termo.

10.2 - O valor de referência para a contratação corresponde ao menor preço obtido na cotação prévia, conforme registrado no Mapa de Preços, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos:

- 16 01 09 122 0001 2.121 3.3.90.35.01 1802000000

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.1 - O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2 - Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidos, compreendendo o fornecimento de bens e/ou a prestação de serviços, conforme aplicável.

12.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e das demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante nem poderá onerar o objeto da contratação.

12.4 - Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, de forma direta ou indireta, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução pelo contratante.

12.6 - Comunicar tempestivamente ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas, devidamente acompanhados da respectiva comprovação.

12.7 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

12.8 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal ou gestor da contratação, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução.

12.9 - Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.10 - Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução da contratação, não podendo divulgá-las ou utilizá-las para fins diversos do objeto contratado, salvo por determinação legal ou autorização expressa do contratante.

12.11 - Respeitar os princípios e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão da execução da contratação, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido.

12.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em conformidade com a legislação vigente.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

13.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, registrando as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

13.3 - Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas ou incorreções verificados na execução do objeto, para que sejam sanados no prazo estabelecido.

13.4 - Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento aplicável.

13.5 - Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório ou contratual, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

13.6 - Emitir decisão expressa sobre as solicitações, reclamações e pleitos relacionados à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

13.7 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - DOS CASOS OMISSOS:

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1 - A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da "ORDEM DE DESPESA" ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

15.2 - A presente contratação insere-se no regime de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.293/2024, o qual estabelece, em seu art. 5º, os documentos mínimos necessários à instrução do processo administrativo, dentre os quais se destaca o Documento de Formalização da Demanda (DFD) como instrumento suficiente para a identificação da necessidade, da justificativa da contratação e da definição do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



Dessa forma, considerando a natureza pontual da contratação, o valor envolvido e o rito simplificado aplicável, não se exige a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, uma vez que o planejamento mínimo necessário encontra-se adequadamente atendido por meio dos documentos exigidos pelo referido decreto e constantes dos autos do processo administrativo.

15.3 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - FORO:

16.1 - Fica definido o Foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 22 de Junho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

APROVADO:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Elyhermano José Vieira Ribeiro
CPF 023.892.243-08

FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVID. DO MUNICÍPIO

DESPACHO PARA AUTORIDADE COMPETENTE

À Consideração Superior.

Sr(a). FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO - Ordenador(a) de Despesas do(a) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO

Prezado(a) Sr(a).,

Com o objetivo de instruir o processo administrativo nº 160103060002, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.283/2024, DE INTERESSE DO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV**, informo que os atos necessários à fase de planejamento da contratação foram devidamente realizados até a presente data, encontrando-se a documentação pertinente regularmente anexada aos autos, em conformidade com o rito aplicável às pequenas compras e aos serviços de pronto pagamento.

Conforme as pesquisas de preços e o respectivo mapa de cotação acostados ao processo, a despesa estimada para a contratação perfaz o valor total de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida enquadra-se no regime de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamenta esse procedimento no âmbito do Município de Quixeramobim-CE.

Ressalta-se que o referido decreto municipal adota como parâmetro os limites de valor estabelecidos na legislação federal, os quais são periodicamente atualizados por decreto federal, conforme previsto no art. 182 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, registra-se que a atualização mais recente foi promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, que fixou o limite previsto no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 em **R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)**, valor dentro do qual se insere a presente contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente da Unidade Gestora INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO, conforme dotação orçamentária, elemento e subelemento de despesa e fonte de recursos indicados no Termo de Referência que integra o processo.

A disponibilidade orçamentária deverá ser formalmente confirmada pelo(a) respectivo(a) ordenador(a) de despesas, em atendimento às normas de execução orçamentária e financeira.

DA NÃO EXIGÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Decreto Municipal nº 5.293/2024, ao regulamentar o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, estabelece expressamente, em seu art. 5º, os documentos mínimos necessários à instrução do processo administrativo, dentre os quais se destaca o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

O referido decreto não exige a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para as contratações enquadradas nesse regime, uma vez que o planejamento mínimo necessário encontra-se adequadamente atendido por meio do DFD, da cotação de preços, da comprovação da regularidade do contratado e da autorização da autoridade competente.

Dessa forma, considerando a natureza pontual da contratação, o reduzido valor envolvido e o rito simplificado aplicável, não se mostra necessária a elaboração de ETP, estando o processo devidamente instruído conforme as exigências normativas vigentes.

Diante do exposto, considerando que os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 5.293/2024 foram



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



observados e que a documentação necessária encontra-se regularmente instruída nos autos, submeto o presente processo à apreciação da autoridade competente, para que, entendendo-se pela conformidade dos atos praticados, sejam adotadas as providências cabíveis ao regular prosseguimento da contratação.

Atenciosamente,

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 22 de Junho de 2026.

SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE PLANEJAMENTO
(CARIMBO/ASSINATURA)

Elyhermendo José Vieira Ribeiro
CPF 023.892.243-08



QUIPREV RPPS Quixeramobim-CE <quiprev.rpps@gmail.com>

**ENVIO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - LUKAS**

1 mensagem

22 de junho de 2026 às 13:57

QUIPREV RPPS Quixeramobim-CE <quiprev.rpps@gmail.com>
Para: "Athos Contabilidade, Gestão e Assessoria" <ATHOS.CGA@gmail.com>

Prezado(a) Sr(a),

Venho, por meio do presente, solicitar a V.Sa., na qualidade de representante legal da empresa LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA, que se manifeste quanto ao interesse em fornecer o(s) item(ns) discriminado(s) no Termo de Referência que segue em anexo, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta solicitação.

Informa-se que, conforme cotação prévia de preços realizada nos autos, a referida empresa apresentou o menor preço compatível com os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) identificado(s), no âmbito do Processo Administrativo nº 160103060002, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.283/2024, DE INTERESSE DO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV.

A contratação pretendida enquadra-se no regime de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 5.293/2024, que regulamenta esse procedimento no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal vigente.

Dessa forma, com o objetivo de dar prosseguimento ao processo de contratação, solicita-se que sejam encaminhados, no prazo acima indicado, os documentos de habilitação mínimos exigidos, conforme relacionados no item 9 do Termo de Referência, podendo a documentação ser entregue na sede deste órgão, localizado no endereço: RUA DESEMBARGADOR AMÉRICO MILITÃO, 67 - CENTRO - CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIMCE ou enviada através de resposta ao e-mail originário de envio da presente solicitação, a documentação de habilitação relacionada abaixo:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- Cópia do documento oficial de identificação do(s) sócio(s), válido(s) na forma da lei.
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de Pessoa Jurídica.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

O não encaminhamento da manifestação de interesse ou da documentação solicitada no prazo estabelecido será interpretado como desistência tácita, ensejando a adoção das providências administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO - PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim (QUIPREV)
CNPJ: 10.516.417/0001-65
Endereço: Rua Desembargador Américo Militão, 67, Centro, Quixeramobim (CE) - CEP: 63.800-000
Telefone: (88) 2149-0650 / WhatsApp (88) 92187-3430
E-mail: quiprev@quixeramobim.ce.gov.br | quiprev.rpps@gmail.com
Site: <https://www.quiprev.quixeramobim.ce.gov.br/>

2 anexos

TR.pdf
89KOF 2206.001.2026 ENVIO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.pdf
41K



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



OFÍCIO Nº 2201.002/ 2026

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 22 de Junho de 2026.

AO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA

ENDEREÇO: RUA SENADOR POMPEU, 834, SALA 415, CENTRO, Fortaleza - Ceará, CEP: 60025-000

CNPJ: 48.315.900/0001-54

TELEFONE: (85) 9966-4410

E-MAIL: ATHOS.CGA@GMAIL.COM -

ASSUNTO: ENVIO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Prezado(a) Sr(a),,

Venho, por meio do presente, solicitar a V.Sa., na qualidade de representante legal da empresa LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA, que se manifeste quanto ao interesse em fornecer o(s) item(ns) discriminado(s) no Termo de Referência que segue em anexo, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta solicitação.

Informa-se que, conforme cotação prévia de preços realizada nos autos, a referida empresa apresentou o menor preço compatível com os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) identificado(s), no âmbito do Processo Administrativo nº 160103060002, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133/2021 EDO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.283/2024, DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV.

A contratação pretendida enquadra-se no regime de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 5.293/2024, que regulamenta esse procedimento no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal vigente.

Dessa forma, com o objetivo de dar prosseguimento ao processo de contratação, solicita-se que sejam encaminhados, no prazo acima indicado, os documentos de habilitação mínimos exigidos, conforme relacionados no item 9 do Termo de Referência, podendo a documentação ser entregue na sede deste órgão, localizado no endereço: RUA DESEMBARGADOR AMÉRICO MILITÃO, 67 - CENTRO - CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIMCE ou enviada através de resposta ao e-mail originário de envio da presente solicitação, a documentação de habilitação relacionada abaixo:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- Cópia do documento oficial de identificação do(s) sócio(s), válido(s) na forma da lei.
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de Pessoa Jurídica.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- g. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- h. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- i. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

O não encaminhamento da manifestação de interesse ou da documentação solicitada no prazo estabelecido será interpretado como desistência tácita, ensejando a adoção das providências administrativas cabíveis.

Atenciosamente,



FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO - PRESIDENTE DE ÓRGÃO
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO



QUIPREV RPPS Quixeramobim-CE <quiprev.rpps@gmail.com>

**Re: ENVIO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - LUKAS**

1 mensagem

Athos Contabilidade, Gestão e Assessoria <athos.cga@gmail.com>
Para: QUIPREV RPPS Quixeramobim-CE <quiprev.rpps@gmail.com>

22 de junho de 2026 às 14:58

Segue em anexo Documentos Solicitados

Em seg., 22 de jun. de 2026 às 13:57, QUIPREV RPPS Quixeramobim-CE <quiprev.rpps@gmail.com> escreveu:

Prezado(a) Sr(a),

Venho, por meio do presente, solicitar a V.Sa., na qualidade de representante legal da empresa LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA, que se manifeste quanto ao interesse em fornecer o(s) item(ns) discriminado(s) no Termo de Referência que segue em anexo, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta solicitação.

Informa-se que, conforme cotação prévia de preços realizada nos autos, a referida empresa apresentou o menor preço compatível com os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) identificado(s), no âmbito do Processo Administrativo nº 160103060002, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.283/2024, DE INTERESSE DO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV.

A contratação pretendida enquadra-se no regime de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 5.293/2024, que regulamenta esse procedimento no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal vigente.

Dessa forma, com o objetivo de dar prosseguimento ao processo de contratação, solicita-se que sejam encaminhados, no prazo acima indicado, os documentos de habilitação mínimos exigidos, conforme relacionados no item 9 do Termo de Referência, podendo a documentação ser entregue na sede deste órgão, localizado no endereço: **RUA DESEMBARGADOR AMÉRICO MILITÃO, 67 - CENTRO - CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIMCE** ou enviada através de resposta ao e-mail originário de envio da presente solicitação, a documentação de habilitação relacionada abaixo:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- Cópia do documento oficial de identificação do(s) sócio(s), válido(s) na forma da lei.
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de Pessoa Jurídica.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

O não encaminhamento da manifestação de interesse ou da documentação solicitada no prazo estabelecido será interpretado como desistência tácita, ensejando a adoção das providências administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO - PRESIDENTE DE ÓRGÃO**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim (QUIPREV)****CNPJ: 10.516.417/0001-65****Endereço: Rua Desembargador Américo Militão, 67, Centro, Quixeramobim (CE) - CEP: 63.800-000****Telefone: (88) 2149-0650 / Whatsapp (88) 92187-3430****E-mail: quiprev@quixeramobim.ce.gov.br | quiprev.rpps@gmail.com****Site: <https://www.quiprev.quixeramobim.ce.gov.br/>**

14 anexos



-  **TRABALHISTA - LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA.pdf**
85K
-  **CND Falência e Concordata - Lukas Maia.pdf**
80K
-  **5.4.5.1 - Declarações de Ciência.pdf**
402K
-  **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PJ E RESPONSÁVEL TÉCNICO.pdf**
841K
-  **CRF - LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA.pdf**
72K
-  **ESTADUAL - LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA.pdf**
61K
-  **FEDERAL - LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA.pdf**
77K
-  **MUNICIPAL - LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA.pdf**
49K
-  **2.1 - CARTÃO CNPJ.pdf**
102K
-  **5 6.4.2.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.pdf**
98K
-  **4.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - RESPONSÁVEL TÉCNICO.pdf**
2937K
-  **5.4.1 a PROCESSO_221508350_17102022_175218.pdf**
2783K
-  **4.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - LUKAS MAIA.pdf**
2922K



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE QUIXERAMOBIM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160103060002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.283/2024, DE INTERESSE DO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM – QUIPREV

Pelo presente instrumento, a empresa LUKAS MAIA MENDONÇA FERREIRA, nº do CNPJ 48.315.900/0001-54, sediada na Rua Senador Pompeu, 834 Sala 415, Centro – Fortaleza/CE, através do seu representante legal infra-assinado **DECLARA** que:

- a) Declara que cumpre os documentos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do Aviso de Contratação Direta;
- b) Declara que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declaração de ocorrências posteriores;
- c) Declaro que está ciente e concorda com as condições de contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- d) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal
- e) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- h) h) Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.





CNPJ 48.315.900/0001-34

Declara ainda, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos de contratação direta instaurados por essa municipalidade, que o responsável legal da empresa é o Sr. Lukas Maia Mendonça Ferreira portador do RG sob nº 50.695.178-9 e do CPF nº 469.200.408-83 cuja função é titular da empresa responsável ainda pela assinatura do contrato.

Declara que por fim, para os devidos fins de direito, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: athos.cga@gmail.com

Telefone: (85) 9.9966-4410

Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Prefeitura Municipal de Quixeramobim, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Fortaleza, 22 de junho de 2026

LUKAS MAIA
MENDONCA
FERREIRA:48315
900000154

Assinado de forma digital
por LUKAS MAIA
MENDONCA
FERREIRA:48315900000154
Dados: 2026.06.22 14:51:06
+03'00'

LUKAS MAIA MENDONÇA FERREIRA
TITULAR



athos.cga@gmail.com



Rua Senador Pompeu, 1420,
Centro- Fortaleza/CE



(85) 9996-64410



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.315.900/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2022
NOME EMPRESARIAL LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATHOS GESTAO, CONTABILIDADE E ASSESSORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SENADOR POMPEU	NÚMERO 834	COMPLEMENTO SALA 415
CEP 60.025-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATHOS.CGA@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 9966-4410/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/12/2025 às 08:45:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AUTENTICIDADE CONFERIDA
DATA: 22/06/26
ASSINATURA
Shirley Pinheiro Magalhães
CPF 830.009.413-04



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
Código da Natureza Jurídica
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

T - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LUKAS MAIA MENDONÇA FERREIRA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEB2200540546

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRIÇÃO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

FORTALEZA
Local
17 Outubro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
☐ SIM

☐ NÃO
☐ NÃO

Data
Responsável

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

Data
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

Data
Vogal
Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

AUTENTICIDADE CONFERIDA

DATA: 22/10/2022

ASSINATURA

Shirley Pinheiro Magalhães

CPF: 830.000.413-04



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/150.835-0	CEB2200540546	17/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
469.200.408-83	LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA	17/10/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

AUTENTICIDADE CONFERIDA

DATA: 22/06/26

ASSINATURA

Shirley Pinheiro Magalhães

CPF 830.009.413-04



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104102178 em 17/10/2022 da Empresa LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA, CNPJ 48315900000154 e protocolo 221508350 - 17/10/2022. Autenticação: B452DB8ED2764F3B15D1B753EC75CAA5DBAFEF4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/150.835-0 e o código de segurança Cf2k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL



LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA

LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 02/03/1996, nº do CPF: 469.200.408-83, identidade: 506951789, órgão expedidor: SSP SP-SP, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA LUIZ DE ALENCAR RANGEL, número 200, bairro MANUEL DIAS BRANCO, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.191-050.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, do CC)

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA**.

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais).

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA SENADOR POMPEU, número 834, bairro CENTRO, SALA 415, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.025-000.

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da(s) seguinte(s) atividade(s) econômica(s): ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

Cláusula Sétima - O empresário individual usará o nome fantasia ATHOS GESTÃO, CONTABILIDADE E ASSESSORIA

AUTENTICIDADE CONFERIDA
DATA: 22/06/26
ASSINATURA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104102178 em 17/10/2022 da Empresa LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA, CNPJ: 48315900000154 e protocolo 221508350 - 17/10/2022. Autenticação: B452DB8ED2764F3B15D1B753EC75CAA5DBAFEF4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine, Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/150.835-0 e o código de segurança Cf2k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Fortaleza, 4 de outubro de 2022.

LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA: Empresário

AUTENTICIDADE CONFERIDA

DATA: 22/10/2022
ASSINATURA: [Signature]

Shirley Pinheiro Magalhães
CPF 000.000.000-00



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23104102178 em 17/10/2022 da Empresa LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA, CNPJ 48315900000154 e protocolo 221508350 - 17/10/2022. Autenticação: B452DB8ED2764F3B15D1B753EC75CAA5DBAFEF4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/150.835-0 e o código de segurança Cf2k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

[Signature]
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/150.835-0	CEB2200540546	17/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
469.200.408-83	LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA	17/10/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

AUTENTICIDADE CONFERIDA

DATA: 17/10/22
ASSINATURA: Shirley

Shirley Pinheiro Magalhães
CPF 000.000.413-04



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104102178 em 17/10/2022 da Empresa LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA, CNPJ 48315900000154 e protocolo 221508350 - 17/10/2022. Autenticação: B452DB8ED2764F3B15D1B753EC75CAA5DBAFEF4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/150.835-0 e o código de segurança Cf2k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/150.835-0, em 17/10/2022 da empresa: LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA, de NIRE 2310410217-8, foi deferido digitalmente sob o número 23104102178, em 17/10/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
469.200.408-83	LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA	17/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
469.200.408-83	LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA	17/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araújo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 17/10/2022, às 17:51.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/) informando o número do protocolo 22/150.835-0.

AUTENTICIDADE CONFERIDA

DATA: 22/10/26

ASSINATURA

Shirley Pinheiro Magalhães
CPF: 000.000.000-00



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104102178 em 17/10/2022 da Empresa LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA, CNPJ 48315900000154 e protocolo 221508350 - 17/10/2022. Autenticação: B452DB8ED2764F3B15D1B753EC75CAA5DBAFEF4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/150.835-0 e o código de segurança Cf2k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

AUTENTICIDADE CONFERIDA
DATA: 22/10/2022
ASSINATURA

Shirley Pinheiro Magalhães
CPF 00000000-00

Fortaleza, segunda-feira, 17 de outubro de 2022



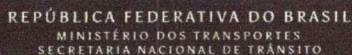
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104102178 em 17/10/2022 da Empresa LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA, CNPJ 48315900000154 e protocolo 221508350 - 17/10/2022. Autenticação: B452DB8ED2764F3B15D1B753EC75CAA5DBAFEF4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/150.835-0 e o código de segurança Cf2k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



gov.br



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

LUKAS MAIA MENDONÇA FERREIRA

1ª HABILITAÇÃO

29/07/2014

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

02/03/1996, SAO PAULO, SP

4a DATA EMISSÃO
23/03/2024

4b VALIDADE
18/03/2034

— ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

506951789 SSPSP SP

46 CPF

5 N° REGISTRO

9 CAT HAS

8

— NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

LUZIMAR COSME FERREIRA

KARINNE MAIA MENDONÇA FERREIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC 				D 			
A 				D1 			
A1 				BE 			
B 		16/03/2014		CE 			
B1 				C1E 			
C 				DE 			
C1 				D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

f

LOCAL
FORTALEZA, CF

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60315665640

CF199534470

CEARÁ

2. e 3. Nome: Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 3. Data de Nascimento / Data of Birth / Fecha de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 5. Data de Validade / Expiration Date / Fecha de Vigencia - 6. AC - 7. Categoria / Category / Categoría - 8. Identificação / Identification / Identificación - 9. Documento de Identificação - Ajustado Esquema/ID - 46. CPF - 5. Número de Registro do CNH / Driver License Number / Número de Permisso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 7. Habilitação / Habilitation / Habilitación - 8. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA061330997<899<<<<<<<<<<<

9603024M3403185BRA<<<<<<<<<<4

LUKAS<<MAIA<MENDONCA<FERREIRA<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

AUTENTICIDADE CONFERIDA

DATA: 22/06/26
ASSINATURA: [Signature]

Shirley Pinheiro Magalhães
031 8888-10-04



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a **empresa LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA**, inscrita sob o CNPJ nº 48.315.900/0001-54, localizada na RUA SENADOR POMPEU Nº: 834, CENTRO, FORTALEZA, forneceu o serviço de CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PCA (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES), EM ATENDIMENTO AO ART. 12, INCISO VII, DA LEI 14.133/2021, durante o exercício de 2025, para a **Secretaria Municipal de Administração**, conforme o contrato nº **2524050701DL01**. Desse modo registramos que cumpriu fielmente com suas obrigações, constatando assim, nada que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Para maior clareza, firmo o presente atestado.

Quixeramobim-CE, 21 de Novembro de 2025

Assinado de forma
digital por RANNIERI
RIOS
VELOSO:63215543320

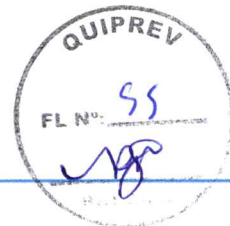
Rannieri Rios Veloso
Secretário Municipal de Administração

AUTENTICIDADE CONFERIDA

DATA: 22/26/26

ASSINATURA

Shirley Pinheiro Magalhães
CPF 000.000.000-00



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que LUKAS MAIA MENDONÇA FERREIRA, inscrito no CPF nº 469.200.408-83, atuou como responsável técnico na execução do objeto CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PCA (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES), EM ATENDIMENTO AO ART. 12, INCISO VII, DA LEI 14.133/2021, durante o exercício de 2025, prestado à Secretaria Municipal de Administração, conforme Contrato nº 2524050701DL01.

Declaro que o responsável técnico desempenhou todas as atividades inerentes ao objeto contratado, incluindo a orientação técnica, análise, estruturação, consolidação e entrega do Plano Anual de Contratações – PCA, cumprindo integralmente e com qualidade as responsabilidades atribuídas, demonstrando competência técnica, conhecimento normativo e capacidade de execução compatível com as exigências legais e administrativas aplicáveis.

Certifico, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, atendendo plenamente às necessidades da Administração.

Quixeramobim, 05 de dezembro de 2025.

Assinado de forma
digital por RANNIERI
RIOS
VELOSO:63215543320

RANNIERI RIOS VELOSO
Secretário Municipal De Administração

AUTENTICIDADE CONFERIDA
DATA: 22/12/25
ASSINATURA

Shirley Pinheiro Murgulhas
CPF 000.000.000-00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA
CNPJ: 48.315.900/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:31:42 do dia 24/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2026.

Código de controle da certidão: **825A.8C6A.5A10.4C4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AUTENTICIDADE CONFERIDA
DATA: 26/02/26
ASSINATURA: Shirley Pinheiro Magalhães
CPF: 00000000-00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.315.900/0001-54

Certidão nº: 11914576/2026

Expedição: 24/02/2026, às 22:07:37

Validade: 23/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.315.900/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AUTENTICIDADE CONFERIDA

DATA: 24/02/26

ASSINATURA

Shirley Pinheiro Magalhães
CPF 806800410-04

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.315.900/0001-54
Razão social: LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA
Endereço: R SENADOR POMPEU 834 SALA 415/ CENTRO / FORTALEZA / CE / 60025-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060809295935163658

Informação obtida em 21/06/2026 15:12:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

AUTENTICIDADE CONFERIDA
DATA: 21/06/26
ASSINATURA: Shirley Pinheiro Magalhães
CPF: 00000000000



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202608916869

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

CNPJ / CPF:

48315900000154

RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/06/2026 ÀS 14:56:58

VÁLIDA ATÉ 21/08/2026

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**

AUTENTICIDADE CONFERIDA
DATA: 22/06/26
ASSINATURA

Shirley Pinheiro Magalhães
CPF: 000.000.000-00



Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2026/274600

CPF/CNPJ: 48.315.900/0001-54

Nome ou Razão Social: LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA

Endereço: R SEN POMPEU 834 SALA 415 CENTRO CEP 60025-000

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 26 de Maio de 2026 (11:47:33)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 24/08/2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AUTENTICIDADE CONFERIDA

DATA: 21/05/26

ASSINATURA

Shirley Pinheiro Magalhães

CPF 00000000-00

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBSNÚMERO DE INSCRIÇÃO
782597-8**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE**
SITUAÇÃO CADASTRALDATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
17/10/2022NOME / RAZÃO SOCIAL
LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRACPF/CNPJ
48.315.900/0001-54NOME DE FANTASIA
ATHOS GESTÃO, CONTABILIDADE E ASSESSORIACÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

620150199 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA**620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS****620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA**
INFORMAÇÃO**692060201 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA CONTÁBIL****702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA**
TECNICA ESPECIFICA**821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO****859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZLOGRADOURO
R SEN POMPEU, 834COMPLEMENTO
SALA 415BAIRRO
CENTROCEP
60025-000MUNICÍPIO
FORTALEZAUF
CESITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVAREGIME DE TRIBUTAÇÃO
SIMPLES NACIONAL ME-EPPSUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃOOPTANTE DO SIMEI
NÃOOPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
SIMDATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI
17/10/2022DATA DE CADASTRO NA SEFIN
17/10/2022**EMITIDO VIA INTERNET EM 05/05/2026 ÀS 11:57:48**<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

AUTENTICIDADE CONFERIDA

DATA **27/05/26**

ASSINATURA

Shirley Pinheiro Magalhães
CPF 00000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO



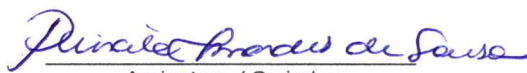
PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO
Nº DO PB 160103060002

1. ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

16 - INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO / 1601 - INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO

2. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB-ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)	SALDO DO ORÇAMENTO
2026	09.122.0001.2121 Gerenciamento Administrativo do Regime Próprio de Previdência do Servidor	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	3.3.90.35.01 Assess.e consultoria técnica ou jurídica	1802000000	7.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL DAS DOTAÇÕES:					7.000,00	


Assinatura / Carimbo

3. CARACTERIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Número do Pedido 160103060002

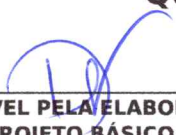
Conforme Anexo

Priscila Fernandes de Sousa
CPF 025.848.133-19

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO DISPÊNDIO:

A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) constitui instrumento obrigatório de planejamento das aquisições e contratações públicas, conforme estabelece o art. 12 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de medida essencial para o alinhamento das contratações aos objetivos estratégicos da Administração, possibilitando a racionalização dos recursos públicos, o atendimento à legalidade e a promoção da eficiência, da transparência e da governança. No âmbito do Município de Quixeramobim, o Decreto nº 5.283/2024 reforça a obrigatoriedade e os procedimentos aplicáveis à fase preparatória das contratações, determinando que todas as unidades administrativas estruturem e submetam seus respectivos PCAs à autoridade competente, em consonância com o planejamento estratégico, a disponibilidade orçamentária e as diretrizes dos órgãos de controle. Considerando a complexidade técnica envolvida na estruturação do PCA, a necessidade de compatibilização com os instrumentos de planejamento e orçamento, bem como a observância de critérios técnicos, legais e gerenciais, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e apoio técnico administrativo ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim - QUIPREV. Tal medida visa assegurar a qualidade técnica do planejamento, reduzir riscos e atender às exigências legais e normativas aplicáveis.

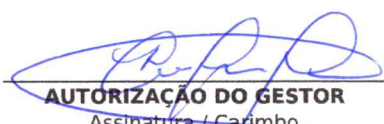
Quixeramobim - CE, 23 de Junho de 2026.


RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO

PROJETO BÁSICO

Assinatura / Carimbo

Dylhermando José Vieira Ribeiro
CPF 023.892.243-06


AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Assinatura / Carimbo

Francisco Antonio Caetano de Castro
PRESIDENTE DO QUIPREV



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO



ANEXO AO PROJETO BÁSICO					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.283/2024, DE INTERESSE DO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV					
CÓD.	ITEM	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29212	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL), EM ATENDIMENTO AO ART. 12, INCISO VII, DA LEI 14.133/2021	SERVIÇO	1,00	7.000,00	7.000,00

Valor Total: R\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
ITENS DO PROJETO POR DOTAÇÃO



ITENS DO PROJETO BÁSICO POR DOTAÇÃO
Nº DO PB 160103060002

Unidade Gestora: 09 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO

AÇÃO / ELEMENTO: 2.121 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR / 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
SUBELEMENTO / FONTE: 01 - ASSESS. E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA / 1802000000 - RECURSO VINCULADO AO RPPS-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
ITEM	QUANTIDADE	VR UNITÁRIO	TOTAL
29212 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL), EM ATENDIMENTO AO ART. 12, INCISO VII, DA LEI 14.133/2021 (SERVIÇO)	1,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

Valor Total: R\$ 7.000,00

TOTAL: R\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160103060002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.283/2024, DE INTERESSE DO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV

ÓRGÃO INTERESSADO: INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, declaro, para os devidos fins, que a Unidade Gestora INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO dispõe de suficiência de recursos orçamentários e financeiros para assegurar a execução do objeto contratual que eventualmente venha a ser firmado em decorrência do presente processo administrativo, conforme Projeto Básico Simplificado nº 160103060002.

Declaro, ainda, que a referida contratação possui adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária Anual (LOA) e apresenta compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em conformidade com os princípios do equilíbrio fiscal e da responsabilidade na gestão pública.

As despesas decorrentes da contratação do objeto supra mencionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, vinculada à Unidade Gestora INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO, constante da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026:

- 16 01 09 122 0001 2.121 3.3.90.35.01 1802000000

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 23 de Junho de 2026.

FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



AUTORIZAÇÃO

O(A) senhor(a) **FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO**, Ordenador(a) de Despesas do(a) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamenta o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, **AUTORIZA** a realização da contratação, nos termos e condições constantes do processo administrativo nº 160103060002, para o objeto e dados abaixo especificados:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.283/2024, DE INTERESSE DO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV

ÓRGÃO INTERESSADO: INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

ENQUADRAMENTO: CONTRATAÇÃO REALIZADA SOB O REGIME DE PEQUENAS COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, OBSERVANDO-SE O LIMITE DE VALOR VIGENTE PREVISTO NO ART. 95, § 2º, DA LEI Nº 14.133/2021

Declaro que analisei e aprovo os artefatos e documentos produzidos na fase de planejamento da contratação, os quais se mostram suficientes, adequados e compatíveis com a natureza, o valor e o regime aplicável à presente contratação, nos termos da legislação vigente e do Decreto Municipal nº 5.293/2024.

Declaro, ainda, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas, que a presente contratação enquadra-se no procedimento regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.293/2024, encontra-se dentro do limite legal aplicável às pequenas compras e não caracteriza fracionamento indevido de despesa, em conformidade com a legislação vigente.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 23 de Junho de 2026.


FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO - PRESIDENTE DE ÓRGÃO
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2616070602-DL



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

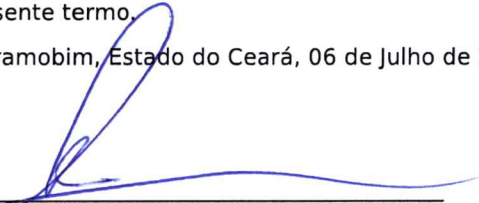
Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado sob o nº **2616070602-DL**, cujo objeto é o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.283/2024, DE INTERESSE DO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV**, com as peças integrantes constantes dos autos.

Registra-se que a presente autuação possui natureza formal, destinada à organização dos autos e ao regular prosseguimento da instrução do procedimento de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.

A análise quanto à necessidade, viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, bem como quanto à adequação da instrução processual e ao enquadramento do procedimento de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, não constitui atribuição própria do(a) Agente de Contratação, cuja atuação se vincula à condução do procedimento, observadas as competências que lhe forem formalmente atribuídas.

Dado o exposto, para constar, lavrei o presente termo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 06 de Julho de 2026.


MAX RONNY PINHEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0503/004/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação no cargo de Agente de Contratação Nível II da Secretaria de Finanças do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, na Lei Complementar Municipal nº 116, de 21 de fevereiro de 2025, no Decreto nº 5.401, de 24 de fevereiro de 2025 e no Decreto nº 5.421-A de 1º de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **MAX RONNY PINHEIRO** (CPF: ***.513.643-**) no cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO NÍVEL II**, vinculado à estrutura da Secretaria de Finanças do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, 05 de março de 2026.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 104/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0503/004/2026, de 05 de março de 2026.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 05 de março de 2026.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0503/004/2026, de 05 de março de 2026, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 104/2026. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 05 de março de 2026.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2616070602-DL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2616070602-DL

Eu, FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO, Ordenador(a) de Despesas do(a) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO, venho apresentar justificativas concernente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2616070602-DL, para atendimento do objeto demandado no Processo supracitado.

1 - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.283/2024, DE INTERESSE DO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV.

Após análise da proposta apresentada pela(s) proponente(s), verifico que atende(m) as necessidades do(a) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Convém ressaltar, que a administração local empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a selecionar o fornecedor que apresentou menor preço, de acordo com as pesquisas realizadas, estando, desta forma, atendendo, aos preceitos legais que norteiam as contratações através da administração pública.

2 - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) constitui instrumento obrigatório de planejamento das aquisições e contratações públicas, conforme estabelece o art. 12 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de medida essencial para o alinhamento das contratações aos objetivos estratégicos da Administração, possibilitando a racionalização dos recursos públicos, o atendimento à legalidade e a promoção da eficiência, da transparência e da governança. No âmbito do Município de Quixeramobim, o Decreto nº 5.283/2024 reforça a obrigatoriedade e os procedimentos aplicáveis à fase preparatória das contratações, determinando que todas as unidades administrativas estruturam e submetam seus respectivos PCAs à autoridade competente, em consonância com o planejamento estratégico, a disponibilidade orçamentária e as diretrizes dos órgãos de controle. Considerando a complexidade técnica envolvida na estruturação do PCA, a necessidade de compatibilização com os instrumentos de planejamento e orçamento, bem como a observância de critérios técnicos, legais e gerenciais, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e apoio técnico administrativo ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim - QUIPREV. Tal medida visa assegurar a qualidade técnica do planejamento, reduzir riscos e atender às exigências legais e normativas aplicáveis.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2616070602-DL



Contudo, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. O legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Cabe ressaltar o comentário de Marçal Justen Filho a respeito da dispensa da licitação:

[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público [...]. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo - benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Portanto, a lei criou hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

Em sintonia com a norma contida no dispositivo constitucional acima, a dispensa de licitação para a aquisição (compra e serviço) de baixo valor está prevista nos Incisos I e II do Artigo da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. Veja-se o dispositivo:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; "

Ressalto que os valores estabelecidos no Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são atualizados anualmente por meio de decreto federal, o qual ajusta os valores previstos na referida Lei conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro índice que venha a substituí-lo. Essa atualização ocorre no início de cada ano, garantindo que os valores estabelecidos na legislação estejam sempre em consonância com a inflação e a realidade econômica do período.

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado}, sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

O valor apresentado no processo em tela enquadra-se no disposto no **ARTIGO 75 INCISO II** da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, conforme estabelece o ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores.

Este processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO seguiu as disposições do **Decreto nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024**, que regulamentou o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, conforme disposto no termo de referência anexado ao processo.

3 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a(s) proponente(s) abaixo indicada(s), tendo em vista que as pesquisas de preços anexadas ao Processo Administrativo demonstraram que a contratação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO será efetivada considerando o **menor preço** diante da realidade do mercado, conforme mapa de cotação de preços anexado ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2616070602-DL



- LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA (CPF/CNPJ: 48.315.900/0001-54) - **REPRESENTANTE LEGAL:** LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 7.000,00

4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso VII do artigo 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Tratando-se de licitação dispensável, ou seja, quando em tese há a possibilidade de competição, mostra-se pertinente a realização de pesquisa de preço colimando apurar o valor de mercado do referido objeto.

Através de coletas de preços, restou devidamente comprovado que os valores a serem pagos encontram-se em conformidade com a média do mercado específico, segundo demonstrativo na - PLANILHA COMPARATIVA - elaborada por servidor da unidade interessada.

Procedeu-se a dispensa de licitação, concluindo que a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) foi(ram) apresentada(s) pela(s) proponente(s) já indicado(s), com o valor global de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO, de acordo com o Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 16 01 09 122 0001 2.121 3.3.90.35.01 1802000000

O Agente de Contratação deste órgão/entidade, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta neste processo administrativo, vem comunicar que estão presentes neste documento a razão da escolha da contratada e a justificativa de preço, em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e normativos internos.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 06 de Julho de 2026.


FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO - PRESIDENTE DE ÓRGÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2616070602-DL



DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2616070602-DL

ÓRGÃO INTERESSADO: INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO

ORIGEM: FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO

DESTINO: ASSESSORIA JURÍDICA DO(A) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO

ASSUNTO: REQUER ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E EMISSÃO DE PARECER.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através deste solicitar que seja realizada a devida análise para posterior emissão de parecer jurídico do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2616070602-DL, que visa o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.283/2024, DE INTERESSE DO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV**, nos termos do Inciso III do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, *in verbis*:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

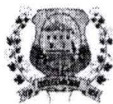
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;"

Agradeço antecipadamente a atenção e aguardo o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 06 de Julho de 2026.


FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO - PRESIDENTE DE ÓRGÃO
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Orientação Normativa nº 001/2026/PGM de 24 de março de 2026.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Quixeramobim, em especial as Leis Complementares nº 012, de 11 de maio de 2017 e nº 014, de 27 de junho de 2017, que instituiu, da competência e organiza a Procuradoria-Geral do Município de Quixeramobim:

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso VII da Lei Complementar nº 012/2017, confere ao Procurador-Geral do Município, a competência para expedir instruções disciplinadoras das atividades dos órgãos da Procuradoria-Geral do Município.

CONSIDERANDO que o art. 53, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê o controle prévio de legalidade das contratações diretas pela Procuradoria-Geral do Município.

CONSIDERANDO que o art. 53, § 5º, da norma retro citada, autoriza a dispensa de análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, devendo ser considerados, para tanto, o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem e a utilização de minutas e instrumentos previamente padronizados;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o fluxo interno de contratações públicas, conferir maior eficiência administrativa e concentrar a atuação da Procuradoria-Geral do Município matérias efetivamente relevantes, complexas ou controvertidas

RESOLVE EXPEDIR A PRESENTE ORIENTAÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º- Não é obrigatória a manifestação jurídica individualizada da Procuradoria-Geral do Município nas contratações diretas de pequeno valor fundadas no art. 75, incisos I e II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que, cumulativamente:

I- o objeto seja de baixa complexidade;

II- a contratação não envolva controvérsia jurídica específica, nem situação fática ou normativa excepcional;

P



MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



III- haja utilização de minuta, modelo, checklist, parecer referencial, orientação padronizada ou instrumento previamente aprovado ou padronizado pela Procuradoria-Geral do Município, quando existente;

IV- a formalização da contratação ocorra por instrumento hábil admitido pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou, havendo contrato administrativo, seja utilizada minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Município;

V- o processo esteja devidamente instruído com os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os previstos no art. 72, no que forem cabíveis;

VI- não tenha sido suscitada dúvida expressa pelo agente público responsável quanto à legalidade do enquadramento, da instrução, da formalização ou da execução da contratação.

§ 1º Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, observadas as atualizações legais supervenientes, e desde que ausente complexidade jurídica relevante.

§ 2º A dispensa de manifestação jurídica individualizada não afasta o dever de instrução regular do processo, nem exonera os agentes públicos da responsabilidade pela legalidade, motivação, economicidade, justificativa do preço, razão da escolha do contratado, disponibilidade orçamentária, publicidade e demais requisitos legais aplicáveis.

Art. 2º Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO CASTRO MONTEIRO
Procurador-Geral do Município



**MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 001/2026

O Procurador-Geral do Município, no uso da competência que lhe confere a Legislação Municipal e em consonância com o Art.87 da Lei Orgânica do Município, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, e em demais locais de amplo acesso público da ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/2026/PGM de 24 de março de 2026, para divulgação nesta data.

Cumpra-se,

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim (CE), 24 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO CASTRO MONTEIRO
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que a ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/2026/PGM, foi devidamente publicada, por afixação na sede desta Prefeitura, nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica do Município e do Edital de Publicação 001/2026. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 24 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO CASTRO MONTEIRO
Procurador-Geral do Município



**MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



Portaria nº 001/2026/PGM

Quixeramobim/CE, 26 de março de 2026

Aprova as minutas padronizadas constantes no sistema "Gerencial", da empresa contratada Intersol, referentes aos procedimentos de dispensa de licitação em razão do valor e de inexigibilidade, bem como os instrumentos de alteração e prorrogação correlatos, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Quixeramobim, em especial a Lei Complementar nº 012, de 11 de maio de 2017, que instituiu, da competência e organiza a Procuradoria-Geral do Município de Quixeramobim:

CONSIDERANDO as competências institucionais da Procuradoria-Geral do Município para o exercício do controle prévio de juridicidade dos processos de contratação pública, bem como para a expedição de orientações normativas, aprovação de minutas padronizadas e racionalização dos fluxos administrativos;

CONSIDERANDO a Orientação Normativa PGM nº 001/2026 de 24 de março de 2026, que disciplinou, no âmbito da Administração Pública Municipal de Quixeramobim, a dispensa de manifestação jurídica individualizada da Procuradoria-Geral do Município nas contratações diretas em decorrência do valor e nas hipóteses padronizadas em que ausente complexidade jurídica relevante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo o qual é dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, considerados o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem e a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade, uniformidade, segurança jurídica e eficiência à tramitação dos procedimentos administrativos de contratação direta no âmbito das Secretarias Municipais;

P



**MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



CONSIDERANDO que o sistema "Gerencial", da empresa Intersol, fora devidamente contratado por diversas Secretarias Municipais como ferramenta de elaboração e formalização dos procedimentos administrativos de contratação pública;

CONSIDERANDO que as minutas padronizadas constantes do referido sistema, tal como disponibilizadas até o dia 24 de março de 2026, podem ser aprovadas em bloco, desde que mantida sua integral conformidade com os modelos submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam aprovadas, para fins de utilização no âmbito da Administração Pública Municipal de Quixeramobim, as minutas padronizadas constantes no sistema "Gerencial", da empresa Intersol, disponibilizadas até o dia 24 de março de 2026, referentes:

I- aos procedimentos de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II- aos procedimentos de inexigibilidade de licitação, desde que a hipótese concreta se apresente de forma padronizada, sem complexidade jurídica relevante e observados os limites de valor que, no caso concreto, permitam a incidência da Orientação Normativa PGM nº 001/2026;

III, aos instrumentos de formalização, alteração e prorrogação da contratação decorrentes das hipóteses referidas nos incisos I e II deste artigo.

§ 1º- A aprovação de que trata o *caput* restringe-se exclusivamente às minutas efetivamente constantes no sistema "Gerencial" até o dia 24 de março de 2026, consideradas em sua redação então vigente.

§ 2º- A aprovação ora formalizada não se estende automaticamente a minutas posteriormente inseridas, modificadas, substituídas, complementadas ou suprimidas no sistema, ainda que mantenham nomenclatura semelhante ou correspondam a procedimento da mesma natureza.

Art. 2º- Ficam igualmente aprovadas, sob os mesmos limites e condições previstos nesta Portaria e na Orientação Normativa PGM nº 001/2026, as minutas padronizadas constantes no sistema "Gerencial", até 24 de março de 2026.



**MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



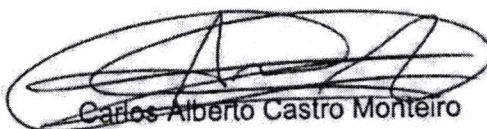
destinadas à alteração, prorrogação, apostilamento, reequilíbrio, ajuste ou aditamento dos contratos e instrumentos decorrentes de dispensa de licitação em razão do valor e inexigibilidade de licitação, desde que tais instrumentos se amoldem à hipótese originária aprovada, respeitem os limites legais e não introduzam inovação jurídica relevante, cláusulas atípicas ou situação fática excepcional.

Art. 3º- Eventuais alterações, revisões, adaptações, atualizações, inclusões ou exclusões promovidas nas minutas constantes do sistema "Gerencial", após 24 de março de 2026, deverão ser obrigatoriamente encaminhadas à Procuradoria-Geral do Município para prévia análise e aprovação, vedada sua utilização sem manifestação expressa deste órgão jurídico.

Parágrafo único. A mera atualização operacional, gráfica, redacional ou sistêmica somente dispensará nova aprovação quando não importar alteração de conteúdo jurídico, hipótese em que a unidade responsável deverá certificar formalmente tal circunstância nos autos, sem prejuízo da faculdade da Procuradoria-Geral do Município de exigir submissão prévia.

Art. 4º- A aprovação das minutas promovida por esta Portaria constitui ato geral de padronização e controle jurídico em abstrato, não dispensando a devida instrução do processo administrativo, a observância da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, da Orientação Normativa PGM nº 001/2026 e das normas de controle interno.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Procurador-Geral do Município



**MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 001/2026/PGM, de 26 de março de 2026, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 126/2026. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 26 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO CASTRO MONTEIRO
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

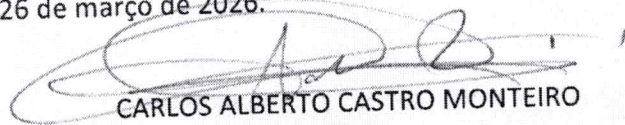


EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 126/2026

O Procurador-Geral do Município de Quixeramobim, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de maio de 2017, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 001/2026/PGM, de 26 de março de 2026.

Cumpra-se.

Procuradoria-Geral do Município de Quixeramobim,
em 26 de março de 2026.


CARLOS ALBERTO CASTRO MONTEIRO
Procurador-Geral do Município



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0201/002/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

*Dispõe sobre nomeação do Procurador-Geral do
Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **CARLOS ALBERTO CASTRO MONTEIRO** (CPF/MF 203.281.333-53) para exercer a função de **ORDENADOR DE DESPESAS** e o cargo de **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, vinculado à estrutura da administração direta do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 02 de janeiro de 2025.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0201/002/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 02 de janeiro de 2025.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0201/002/2025, de 02 de janeiro de 2025, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 002/2025. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 02 de janeiro de 2025.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2616070602-DL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2616070602-DL

Pelo presente instrumento e após analisado o resultado do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2616070602-DL, cujo objeto é o (a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.283/2024, DE INTERESSE DO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV, e com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto em favor da(s) empresa(s) abaixo indicado(s), pelo valor total de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

- LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA (CPF/CNPJ: 48.315.900/0001-54) - **REPRESENTANTE LEGAL:** LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 7.000,00

A homologação da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência do referido processo.

A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes ou outro instrumento hábil que venha substituí-lo, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 06 de Julho de 2026.

FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO - PRESIDENTE DE ÓRGÃO

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO



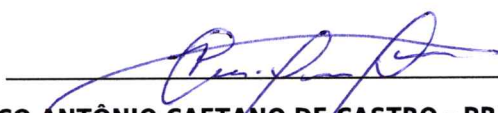
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2616070602-DL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2616070602-DL

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2616070602-DL, foi devidamente publicado no site oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM e por meio de afixação no flanelógrafo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 06 de Julho de 2026.


FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO - PRESIDENTE DE ÓRGÃO
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2616070602-DL



AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2616070602-DL

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos I ao VII do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação e que o processo encontra-se amparado pelo ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021;

Em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta através do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2616070602-DL, com fundamento no ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133/2021, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.283/2024, DE INTERESSE DO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV

CONTRATADO(A):

- LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA (CPF/CNPJ: 48.315.900/0001-54) - **REPRESENTANTE LEGAL:** LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 7.000,00

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2026

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

Diante do exposto, o(a) Sr(a). FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO, Presidente e Ordenador(a) de Despesas do(a) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO, **RATIFICA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2616070602-DL, com fulcro no ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este ato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 06 de Julho de 2026.

FRANCISCO ANTONIO CAETANO DE CASTRO - PRESIDENTE DE ÓRGÃO

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2616070602-DL



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2616070602-DL

O(A) Sr(a). FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO, Presidente e Ordenador(a) de Despesas do(a) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO, faz publicar o presente extrato resumido do **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO DE Nº 2616070602-DL**, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.283/2024, DE INTERESSE DO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV;

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

CONTRATADO(A):

- LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA (CPF/CNPJ: 48.315.900/0001-54) - **REPRESENTANTE LEGAL:** LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 7.000,00

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2026;

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 06 de Julho de 2026.


FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO - PRESIDENTE DE ÓRGÃO
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2616070602-DL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2616070602-DL

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2616070602-DL, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, conforme estabelece o Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normativos internos, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 06 de Julho de 2026.



FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO - PRESIDENTE DE ÓRGÃO

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO